



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

(EDITAL ALTERADO: VALORES; QUANTIDADES E DISTANCIA MAXIMA.)

DISPENSA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 30/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Maggioni, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/05/2024 ATÉ 10/05/2024 ÀS 17:00HORAS.

DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13/05/2024, ÀS 08:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
publicacoespref.planaltina@gmail.com;

LINK DO EDITAL: www.planaltinadoparana.pr.gov.br

1 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de serviços de hospedagem em hotel para a equipe do Projeto ODONTOSESC a ser realizado no município de Planaltina do Paraná.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de ciência.

1.2.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

1.2.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

1.3 A contratação ocorrerá por item, conforme Termo de Referência.

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.2 GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

RED: 511 – 07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor máximo total estimado para contratação será de **R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**.

4 – DA PARTICIPAÇÃO, DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, devendo os documentos serão encaminhados através do e-mail institucional publicacoespref.planaltina@gmail.com; ou protocolo diretamente no Setor de Licitações, sito na Praça Giacomo Madalozzo nº 234 Centro - Planaltina do Paraná - PR CEP:87860-0000 **Departamento de Licitações**.

4.2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2.1.1 O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer proposta nova, desde que seja:

a) Igual ou inferior à sua menor proposta já apresentada;

b) Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado (se for ao caso).

4.2.1.2 Serão aceitas propostas intermediárias durante o período do recebimento das propostas, podendo estar serem apresentadas por qualquer interessado, inclusive por quem já tenha apresentado proposta.

4.2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.2.4 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmogrupo econômico;

4.2.2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.2.7 empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2.8 empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

4.2.2.9 empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Planaltina do Paraná.

4.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.1 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.3.2 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3.3 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.4 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/05/2024 às 17h00min**

4.4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declaração (em anexo) com as seguintes informações:

I - Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

II - Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

VI - Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

4.5 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definidos no edital, a saber:

5. HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

5.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.3.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de ME/EPP. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1 Será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4 No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão ou entidade poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

6.2.5 Definida a proposta vencedora, o licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada conforme negociação, e se necessário documento complementares, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico ou através de protocolo, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

7.7 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

8– DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório constando nomes e datas e assinaturas dos agentes que utilizarão os serviços, devendo também ser atestado pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9- SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4 dar causa à inexecução total do contrato;

9.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

9.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.15.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.15.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.15.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.15.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.15.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.23 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Planaltina do Paraná -PR, aos 07 de maio de 2024.

Nicolly Rubia Compagnoni Faria
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

DISPENSA Nº 02/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de hospedagem em hotel para a equipe do Projeto ODONTOSESC a ser realizado no município de Planaltina do Paraná. .

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

QTDE DE DIARIAS	UNID.	DESCRIÇÕES MINIMAS	V. MAXIMO UNIT. POR APTO.	V. MAXIMO TOTAL
312	UND	Serviços de hospedagem em apartamento individual com ar condicionado, com banheiro privativo, frigobar, café da manhã, check-in as 12h e check-out as 12h do dia seguinte, sendo este a uma distancia maxima de 60 km do municipio de Planaltina do Paraná.	R\$120,00	R\$37.440,00
TOTAL				R\$37.440,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DATA		Hospedagem
13-mai	segunda-feira	10
14-mai	terça-feira	8
15-mai	quarta-feira	8
16-mai	quinta-feira	8
17-mai	sexta-feira	8
18-mai	sábado	8
19-mai	domingo	8
20-mai	segunda-feira	8
21-mai	terça-feira	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

22-mai	quarta-feira	8
23-mai	quinta-feira	8
24-mai	sexta-feira	8
25-mai	sábado	8
26-mai	domingo	8
27-mai	segunda-feira	10
3-jun	segunda-feira	12
4-jun	terça-feira	10
5-jun	quarta-feira	10
6-jun	quinta-feira	10
7-jun	sexta-feira	10
8-jun	sábado	10
9-jun	domingo	10
10-jun	segunda-feira	10
11-jun	terça-feira	10
12-jun	quarta-feira	12
17-jun	segunda-feira	10
18-jun	terça-feira	8
19-jun	quarta-feira	8
20-jun	quinta-feira	8
21-jun	sexta-feira	8
22-jun	sábado	8
23-jun	domingo	8
24-jun	segunda-feira	8
25-jun	terça-feira	8
26-jun	quarta-feira	10

312

Estimativa de dias conforme cronograma fornecido pelo SESC, podendo as datas serem alteradas de acordo com a necessidade da contratante, mediante comunicação previa.

1.2 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1.3 Os serviços descritos acima são de caráter comum, havendo várias empresas aptas a estarem participando, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, considerando que o prazo de vigência se inicia a partir da assinatura da mesma, na forma do artigo de nº105 da lei aplicável nº14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se em um tópico específico descrito no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de contratações Anual, pois para o presente exercício financeiro o referido documento ainda não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

2.3 O preço estimado da contratação foi obtido através da Tabela de análise de cotação de preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade e pesquisas realizadas em outras municipalidades e aplicativos. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO PRETENDIDOS:

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, mais especificamente no item 07 presente no mesmo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 – O objeto desta contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.1.2 – A licitante vencedora, conforme art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na dos materiais, quando couber.

4.1.3 – A licitante vencedora deverá adotar as ações, como boas práticas na entrega dos produtos, a serem desempenhas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do “Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 A realização dos serviços será solicitada de imediato após a assinatura do contrato e conforme cronograma em anexo ao termo de referencia.

5.1.2 A localidade do hotel não poderá ultrapassar a distancia de 60km do município de Planaltina do Paraná.

5.2 O PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 A realização dos serviços será solicitada de imediato após a assinatura do contrato e conforme cronograma em anexo ao termo de referencia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. FISCALIZAÇÃO

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme Portaria nº 28/2024, (Daniele dos Santos de Andrade, Bianca da Silva Sales e Maria Aparecida Memedio Silva).

6.3.2. Os fiscais do contrato estarão analisando a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas a formalização dentre outros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. O gestor do contrato (Secretária de Saúde Municipal) é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor do contrato deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.4.2. Os agentes públicos designados para o cumprimento das atribuições de Gestor do contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida pela escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O fornecimento dos serviços deverão ser realizados dentro dos dias e horários estipulados no cronograma (podendo ser alterado mediante aviso prévio de acordo com a necessidade da contratante). A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser entregue pelo contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do contrato, deverão ser observados os teores e as medidas cabíveis presentes Lei nº 14.133/21.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será liquidado a mesma pelo setor de compras conforme a entrega do item.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3 O prazo de validade;

7.2.4 A data da emissão;

7.2.5 Os dados do contratado e do órgão contratante;

7.2.6 O período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

7.2.7 O valor a pagar; e

7.2.8 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da contratação.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho).

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 Após realizada a contratação o mesmo deverá ser realizado no prazo estipulado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

9.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.3.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de ME/EPP. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O custo Máximo estimado total da contratação é de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), conforme análise de cotação de preços em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

RED: 511 – 07.003.10.301.0008.2.033.3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12 - OBRIGAÇÕES:

12.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

12.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

12.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.1.5 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta contratação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

12.1.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12.1.7 Entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

12.1.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

12.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

13.2 Fornecer os serviços de acordo com o especificado nas descrições do objeto.

13.3 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.4 É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

13.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.6 Fornecer quartos individuais conforme cronograma atendendo as especificações mínimas exigidas no objeto.

13.7 O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos, Dispor de serviço de recepção 24 horas por dia,

13.8 O hotel deverá ser localizado a uma distancia maxima de até 60 km do município de Planaltina do Paraná.

13.9 Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã.

13.10 Dispor de mão-de-obra qualificada, para a execução dos serviços.

13.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

13.12 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

14.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.3 .A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. 15.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Nicolly Rubia Compagnoni Faria
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

DISPENSA Nº 02/2024

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(NOME DA EMPRESA) _____, _____ (n.º do CNPJ),
sediada _____ (endereço completo) , por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo,
declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de
Dispensa de Licitação e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa; bem como de que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referentes ao Aviso de Dispensa de
Licitação nº 02/2024 da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná -PR.

_____, _____ de _____ de 2024 .

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
DISPENSA Nº 01/2024

ANEXO III
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas participantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº 01/2024 em epígrafe que tem por objeto a **Contratação de serviços de hospedagem em hotel para a equipe do Projeto ODONTOSESC a ser realizado no município de Planaltina do Paraná.**

conforme especificações constantes no termo de referência, conforme segue:

LOTE: XX

Quant. Diárias	Especificações Mínimas:	Valor Maximo Unitario r\$	Valor Máximo Total r\$

Valor total R\$... (...)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**;

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
DISPENSA Nº 02/2024

ANEXO IV

MODELO - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2024

Contratação de serviços de hospedagem em hotel para a equipe do Projeto ODONTOSESC a ser realizado no município de Planaltina do Paraná. , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE (.....)** pessoa jurídica de direito público, sito Praça Giacomo Madalozzo nº 234 Bairro Centro inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Celso Maggioni**, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº XXXXXXXX e Cédula de Identidade RG Nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (), com endereço à (), neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) (), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de hospedagem em hotel para a equipe do Projeto ODONTOSESC a ser realizado no município de Planaltina do Paraná.**
Conforme descrições abaixo:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$xxxx (xxxxxx).

QTDE DE DIARIAS	UNID.	DESCRIÇÕES MINIMAS	V. MAXIMO UNIT. POR APTO.	V. MAXIMO TOTAL
312	UND	Serviços de hospedagem em apartamento individual com ar condicionado, com banheiro privativo, frigobar, café da manhã, check-in as 12h e check-out as 12h do dia seguinte, sendo este a uma distancia maxima de 60 km do municipio de Planaltina do Paraná.	R\$xxxx	R\$xxxx
TOTAL				R\$xxxx

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DATA		Hospedagem
13-mai	segunda-feira	10
14-mai	terça-feira	8
15-mai	quarta-feira	8
16-mai	quinta-feira	8
17-mai	sexta-feira	8
18-mai	sábado	8
19-mai	domingo	8
20-mai	segunda-feira	8
21-mai	terça-feira	8
22-mai	quarta-feira	8
23-mai	quinta-feira	8
24-mai	sexta-feira	8
25-mai	sábado	8
26-mai	domingo	8
27-mai	segunda-feira	10
3-jun	segunda-feira	12
4-jun	terça-feira	10
5-jun	quarta-feira	10
6-jun	quinta-feira	10
7-jun	sexta-feira	10
8-jun	sábado	10
9-jun	domingo	10
10-jun	segunda-feira	10
11-jun	terça-feira	10
12-jun	quarta-feira	12
17-jun	segunda-feira	10
18-jun	terça-feira	8
19-jun	quarta-feira	8
20-jun	quinta-feira	8
21-jun	sexta-feira	8
22-jun	sábado	8
23-jun	domingo	8
24-jun	segunda-feira	8
25-jun	terça-feira	8
26-jun	quarta-feira	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

312

Estimativa de dias conforme cronograma fornecido pelo SESC, podendo as datas serem alteradas de acordo com a necessidade da contratante, mediante comunicação previa.

1.2. O valor total da contratação, perfaz R\$ xxxxxx.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO

3.1 A realização dos serviços será solicitada de imediato após a contratação em atendimento ao cronograma em anexo ao processo.

3.2 A localidade do hotel não poderá ultrapassar a distancia de 60km do município de Planaltina do Paraná.

3.3 A realização dos serviços será solicitada de imediato após a assinatura do contrato e conforme cronograma em anexo ao termo de referencia.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta contratação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7 Entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

4.1.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

5.2 Fornecer os serviços de acordo com o especificado nas descrições do objeto.

5.3 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.4 É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

5.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.6 Manter o CONTRATANTE informado sobre entrega do material e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;

5.7 Fornecer quartos individuais conforme cronograma atendendo as especificações mínimas exigidas no objeto.

5.8 O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos, Dispor de serviço de recepção 24 horas por dia,

5.9 O hotel deverá ser localizado a uma distancia maxima de até 60 km do município de Planaltina do Paraná.

5.10 Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã.

5.11 Dispor de mão-de-obra qualificada, para a execução dos serviços.

5.12 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.13 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

5.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO/PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será liquidado a mesma pelo setor de compras conforme a entrega do item.

6.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2 O prazo de validade;

6.1.3 A data da emissão;

6.1.4 Os dados do contratado e do órgão contratante;

6.1.5 O período respectivo de execução do contrato;

6.1.6 O valor a pagar; e

6.1.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da contratação.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho).

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

6.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá a Secretária de Saúde solicitante, representante da CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

7.2. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.3. Realizar a fiscalização da execução dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

7.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à CONTRATADA.

7.6. O presente contrato terá como fiscais os nomeados pela Portaria Municipal nº 28/2024, (Daniele dos Santos de Andrade, Bianca da Silva Sales e Maria Aparecida Memedio Silva).

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

8.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 02/2024** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.

10.3. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.3.1. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.4 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 02 (dois) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.5 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções senecessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.6 É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dopresente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente CONTRATO encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 01 (um) dia após o seu recebimento ou assinado digitalmente.

13.2. A via do instrumento destinada ao CONTRATADO, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 01 (um) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

13.4. supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.5. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 02/2024 e a proposta conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Celso Maggioni, Prefeito Municipal do Município de Planaltina do Paraná, e pela Sr., qualificado preambularmente, representando o CONTRATANTE e testemunhas.

Planaltina do Paraná/PR, de de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Gestor do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO

CPF:

FISCAL DO CONTRATO

CPF:

ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação,
Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea paralicitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Dispensa de Licitação nº 01/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)